



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Esporte e Lazer Universitário

Rua Benjamin Constant, nº 1286, Bloco 1A - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400678  
Telefone: +55 (34) 3218-2959 - <http://www.proae.ufu.br/diesu> - [diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br)



## EDITAL DIESU Nº 3/2025

11 de março de 2025

Processo nº 23117.014752/2025-11

### EDITAL DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS INTERNOS UFU 2025

#### DIESU/DIRVE/PROAE UFU Nº 03/2025

**OBJETO:** Edital de cadastro de pedidos de apoio referentes a realização eventos esportivos de entidades discentes da UFU (Atléticas, DAs, CAs, PETs, Empresas juniores e outros coletivos), permitindo que a Divisão de Esporte e Lazer Universitário possa realizar um atendimento efetivo, transparente e justo.

### ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DAS FASES DO EDITAL
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
5. DOS APOIOS
6. DOS PRÉ-REQUISITOS GERAIS
7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA
8. DOS RESULTADOS E RECURSO
9. DO AGENDAMENTO DOS EVENTOS
10. DO CRONOGRAMA
11. DOS CANCELAMENTOS
12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
14. DA RESCISÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. DOS ANEXOS

### PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias - definidas nas Resoluções 06/2016 e 15/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), bem como nas Resoluções 04/2020 e 22/2022 e outras normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Consex), disponíveis em <http://www.proae.ufu.br/legislacoes> - e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública o Edital de cadastro de pedidos de pleiteantes de apoio à realização de eventos esportivos internos - espaço físico e assessoria técnica para inter-períodos, inter-cursos, inter-atléticas ou eventos similares - organizados por estudantes da UFU, conforme termos e condições descritas abaixo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo atender um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal de Edital 9 (5492370) SEI

23117.008872/2024-90 / pg. 1 Uberlândia (UFU), na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

1.2. A realização de eventos esportivos internos (inter-períodos, inter-cursos, inter-atléticas) organizados por estudantes da UFU são parte do calendário de ações desenvolvidas no Centro Esportivo Universitário desde sua criação. É uma tradição dentro de muitos cursos a realização dessas competições anualmente.

1.3. Os eventos esportivos internos deverão ocorrer nos meses de abril, maio, junho e julho.

1.4. O público alvo deste edital são os estudantes matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação presencial da instituição e que pretendem participar eventos esportivos internos (inter-períodos, inter-cursos, inter-atléticas) organizados por Atléticas, DAs, CAs, PETs, Empresas juniores e outros coletivo.

1.5. Os contemplados serão sistematizados por nome, matrícula, curso, Campus, CPF, modalidade, condições socioeconômicas, entre outras informações, além do acompanhamento do desempenho acadêmico e da qualidade de vida e bem estar discente.

1.6. Serão indeferidas as solicitações de inscrição eventos para estudantes que:

1.6.1. Não for público alvo deste edital;

1.6.2. Não estiver regularmente matriculado em disciplinas em ensino presencial;

1.6.3. Não apresentar todas as informações e documentações indicadas no edital.

1.7. A permanência e participação em benefícios indiretos da assistência estudantil leva em consideração requisitos estabelecidos nas resoluções Consex vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.

1.8. Todas as informações e alterações referentes a este Edital serão publicadas e deverão ser acompanhadas pelo(a) estudante por meio dos endereços eletrônicos [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) e [editais@dirps.ufu.br](mailto:editais@dirps.ufu.br).

1.9. As dúvidas gerais deverão ser encaminhadas para o e-mail [diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br), com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Uberlândia - Dúvidas sobre o Edital de cadastramento PROAE nº xx/202x - Nome do Estudante".

## **2. DAS FASES DO EDITAL**

2.1. O Edital é composto por 03 (três) fases:

2.1.1. Fase 01 - Envio do formulário de cadastro de solicitação;

2.1.2. Fase 02 - Análise Documental - Resultado Final;

2.1.3. Fase 03 - Prestação de Contas (envio da lista de participantes e avaliação de satisfação do evento).

2.2. Todas as fases possuem etapas específicas que são OBRIGATÓRIAS, conforme cronograma.

2.3. Ao se inscrever neste edital, as Atléticas, DAs, CAs, PETs, Empresas juniores e outros coletivo declaram que estão cientes e de acordo com todas as indicações deste documento.

2.4. É de responsabilidade exclusiva dos inscritos neste Edital acompanhar todas as informações, fases e etapas do processo nos sítios eletrônicos [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) e [editais@dirps.ufu.br](mailto:editais@dirps.ufu.br) para verificação de possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e cronogramas.

2.5. É de responsabilidade do solicitante a atualização de seu e-mail e dados cadastrais no Portal do Estudante além do acompanhamento de possíveis pendências

durante todo o processo de solicitação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente nos sítios eletrônicos [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) e [editais@dirps.ufu.br](mailto:editais@dirps.ufu.br), conforme previsto no cronograma deste edital.

3.2. No ato da inscrição o responsável deverá preencher o formulário de Cadastro de Solicitante (Anexo 1).

3.3. As solicitações devem ser enviadas para DIESU ([diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br)) de **10/03/2025 a 23/03/2025**.

3.3.1. Local: DIESU – Rua Benjamim Constant, 1286, Aparecida

3.3.2. Contatos: Tel.: (34) 3218-2959/2960 / E-mail: [diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br).

### 4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. As informações fornecidas na inscrição on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios, seguindo orientações do 'Formulário para Participação em Eventos Esportivos'.

4.2. Os documentos comprobatórios a serem anexados são:

4.2.1. Formulário de Cadastro de Solicitante (Anexo 1).

4.2.2. Lista de Participantes (Anexo 2) – formulário de cadastro de estudantes atendidos enviado até a semana que antecede o início da competição (entregue após deferimento da solicitação).

### 5. DOS APOIOS

5.1. As oportunidades de apoio oferecidas para os estudantes no decorrer do ano de 2025 estão estabelecidas no quadro abaixo:

Pleiteantes	Apoio
Estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFU	Espaços físicos dos Centros Esportivo Universitários ( <i>campus</i> Educação Física, Pontal, Santa Mônica), quadra poliesportiva do <i>campus</i> Umuarama.
	Assessoria técnica

5.2. O Centro Esportivo Universitário (CEU/UFU) é o espaço destinado à realização de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, com campo de futebol, pista de atletismo, academia de musculação, piscina, ginásios e quadras poliesportivas nos *campi*:

5.2.1. Educação Física;

5.2.2. Pontal;

5.2.3. Santa Mônica;

5.2.4. Umuarama.

5.3. Assessoria Técnica: a DIESU disponibilizará apoio referente à organização do evento (modelos de fichas de inscrição, de regulamento, montagem de tabelas, etc).

5.4. O edital não dará apoio financeiro referente ao pagamento de arbitragem e premiação do evento.

### 6. DOS PRÉ-REQUISITOS GERAIS

6.1. A aprovação e conseqüente realização dos eventos ficarão condicionadas à autorização da DIESU, de acordo com a disponibilidade de espaços e período para realização.

6.2. Para todos os pedidos de apoio, os solicitantes deverão observar os seguintes critérios:

6.2.1. Eventos que contemplem esportes de quadra:

6.2.1.1. O formato de disputa deverá ser eliminatório ou de grupos (por até 4 equipes);

6.2.1.2. O período de realização será de até 32 horas;

6.2.1.3. Serão realizados de acordo com a disponibilidade horária do quadro abaixo, sendo liberado até 4 horas por dia e no máximo 8 horas por semana:

CAMPUS	GINÁSIO	MODALIDADES	HORÁRIOS
Educação Física	Ginásio 01	Basquete, Futsal e Handebol	Sáb. e Dom. - 8h às 19h.
	Quadra Peteca	Peteca	
Pontal	Quadra Poliesportiva	Basquete, Futsal, Handebol, Peteca e Vôlei	Seg. a Sex. - 8h às 22h.
	Campo Society	Futebol Society	Sáb. e Dom. - 8h às 19h.
Santa Mônica	Quadra Poliesportiva	Basquete, Futsal, Handebol, Peteca e Vôlei	Seg. a Sex. - 8h às 22h. Sáb. e Dom. - 8h às 19h.
	Centro de Lutas	Lutas	Seg. a Sex. - 8h às 22h. Sáb. e Dom. - 8h às 19h.
Umuarama	Quadra Poliesportiva	Futsal, Handebol, Peteca e Vôlei	Seg. a Sex. - 8h às 22h. Sáb. e Dom. - 8h às 19h.

6.3. Eventos que contemplem as modalidades Natação, Atletismo, Lutas e outros:

6.3.1. O formato de disputa deverá ser por etapa;

6.3.2. O período de realização será de até 06 horas;

6.4. Os eventos deverão ocorrer nos meses de abril, maio, junho e julho.

## 7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O processo de seleção das solicitações 2 etapas:

7.1.1. 1ª etapa (eliminatória): Análise dos documentos comprobatórios e obrigatórios;

7.1.2. 2ª etapa: Agendamento dos horários, com atendimento prioritário, por ordem cronológica de recebimento das solicitações aprovadas na primeira etapa.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 24/03/2025 nos sítios eletrônicos [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) e [editais@dirps.ufu.br](mailto:editais@dirps.ufu.br).

8.2. Os proponentes terão dois dias úteis, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar, para encaminhar questionamentos e solicitar esclarecimentos através do e-mail [diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br).

8.3. O resultado final será divulgado no dia 26/03/2025 nos sítios eletrônicos [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) e [editais@dirps.ufu.br](mailto:editais@dirps.ufu.br).

## **9. DO AGENDAMENTO DOS EVENTOS**

9.1. Os eventos serão agendados seguindo a ordem cronológica de recebimento das solicitações por período de realização.

9.2. Entidades que deixarem de comparecer para agendamento no horário programado deverão entrar em contato com a DIESU para que sejam realocadas entre os classificados e reprogramem novo dia e horário para o agendamento - Tel.: (34) 3218-2959/2960 / E-mail: [diesu@proae.ufu.br](mailto:diesu@proae.ufu.br).

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1. O estudante deverá submeter a sua inscrição anexando toda a documentação comprobatória para análise documental, conforme cronograma a seguir:

10.1.1. Período de inscrição: 10/03/2025 a 23/03/2025;

10.1.2. Divulgação de resultado preliminar: 24/03/2025;

10.1.3. Divulgação resultado final: 26/04/2025.

## **11. DOS CANCELAMENTOS**

11.1. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

11.1.1. A pedido do solicitante;

11.1.2. Descumprimento de critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil e normativas vigentes da universidade;

11.1.3. Omissão de informações e/ou de documentação;

11.1.4. Se identificadas fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, o solicitante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) ou legislação vigente.

11.2. Todo estudante da UFU está submetido às autoridades universitárias, respondendo, portanto, pelos atos que vier a cometer no âmbito de validade do Estatuto Regimento Geral da UFU (Decreto-Lei n.762/69 Lei 6.532/78), devendo a DIESU levar ao conhecimento da autoridade responsável a infração cometida.

## **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae), mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo ([sepro@reito.ufu.br](mailto:sepro@reito.ufu.br)), respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação. O solicitante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este Edital o solicitante declara que aceita integralmente os termos e condições nele presentes.

14.2. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos solicitantes inscritos no processo e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, ou no desligamento do programa, caso tenha sido selecionado, sem prejuízo de demais penalidades legais.

14.3. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela PróReitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação.

14.4.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Formulário de cadastro de solicitação (SEI nº 6157308).

15.1.2. Anexo II - Lista de Participantes (SEI nº 6157311).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFU, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Moraes Mariano, Coordenador(a)**, em 11/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6160915** e o código CRC **074DCE94**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]